

LEI N.º 1.654, DE 15 DE AGOSTO DE 1997.

Autoriza abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da Secretaria Municipal da Educação, observada a seguinte classificação funcional-programática:

Secretaria Municipal da Educação
Auxílio Financeiro à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - Cnec.
2006.08482471.059 4332.00.01.01 R\$ 15.000,00

Art. 2º Para ocorrer à despesa prevista no artigo anterior, são anulados parcialmente, os seguintes elementos de despesa:

2009.13764881.041 4110.00.00.10 R\$ 15.000,00
TOTAL..... R\$ 15.000,00

Art. 3º Os recursos de que trata o art. 1º destinam-se à concessão de auxílio financeiro à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - Cnec -, mediante convênio, com vistas à aquisição de equipamentos e acervo bibliográfico para instalação de biblioteca de ensino superior em Unaí, através do Instituto de Ensino Superior Comunitário - Inesc.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 15 de agosto de 1997.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete